

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA, Presidente da Câmara Municipal do **BARREIRO** faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de **PALHAIS E COINA** foi desdobrada em **6** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – **SALÃO NOBRE DA JUNTA FREGUESIA PALHAIS**

Secção de voto n.º 2 – **SALA MULTIUSOS DA JUNTA FREGUESIA PALHAIS**

Secção de voto n.º 3 – **ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE PALHAIS**

Secção de voto n.º 4 – **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE COVAS DE COINA**

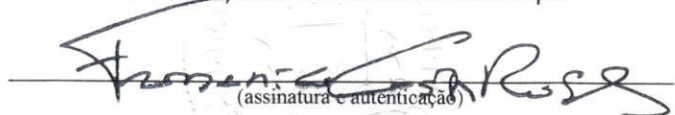
Secção de voto n.º 5 – **ESCOLA BÁSICA DE COINA**

Secção de voto n.º 6 – **GRUPO DESPORTIVO ESTRELAS AREENSES**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Barreiro, 31 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)